SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002897-11.2005.8.26.0233**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Luiz Rozendo de Lima
Requerido: Banco Cruzeiro do Sul Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Ante o teor da decisão de fl. 407 sem que a parte autora promovesse atos de execução, JULGO EXTINTA a execução nos termos do artigo 924, II do Código de Processo Civil. Liberam-se eventuais constrições e bloqueios. Sem honorários advocatícios em razão do pagamento voluntário (CPC. Art, 523, §1°)

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 04 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA